Prefeitura Municipal de Bofete

C G C 46 634 143/0001-56

Fone: (014) 853-1391 - Fax: (014) 853-1134

Rua João Martinelli, 41 - Cep 18.590-000 - Bofete - SP

OF. N.º

Lei nº.1.549
de 06 de maio de 1998.

Dispõe sobre reajuste salarial a todos os servidores municipais e dá outras providências.

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores municipais, correspondente a 8,33% sobre os atuais padrões, conforme anexo IV, ítens, I e II do artigo 5º da Lei Municipal nº.969/86.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de maio de 1998, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 1998.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário